

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM SÉRIE ÚNICA, DA 352ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 310 - Categoria "S1"
CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 0519-001, São Paulo - SP

no valor total de

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.

sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM
CNPJ nº 16.952.307/0001-22

Via Eixo Principal n.º 1562, Quadra 1, Lote 10, Parque Industrial, CEP 77.445-590, Gurupi - TO

Código ISIN dos CRA: BRECOACRAHE7

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DOS CRA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 04 DE SETEMBRO DE 2024, SOB O N.º
CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/184**

Nos termos do disposto no artigo 13, 67, parágrafo 2º e 69, todos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.367.308, e registrada como companhia securitizadora, na categoria "S1", na CVM sob o nº 310 ("Emissora"), em conjunto com a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4400, 7º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), nos termos do artigo 67, § 2º e do artigo 69 da Resolução CVM 160, **COMUNICAR** a exclusão da data de liquidação financeira dos CRA e, como consequência, a atualização do cronograma indicativo da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) emissão da Emissora ("Oferta Pública", "CRA" e "Emissão", respectivamente).

Os termos aqui utilizados mas não definidos terão o significado que lhes são atribuídos no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.", celebrado em 27 de agosto de 2024, entre a Emissora e o **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.", celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário e pelo "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 352ª (Trecentésima Quinquagésima Segunda) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.", celebrado em 04 de setembro de 2024, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução CVM 160, a Oferta Pública será realizada sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora conveniada, por se tratar de oferta de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

2. CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA

Tendo em vista que tal alteração em relação ao cronograma indicativo da Oferta Pública não é substancial e não enseja em qualquer prejuízo aos Investidores Profissionais (conforme definido no Termo de Securitização), não será aberto período para desistência aos Investidores Profissionais.

Dessa forma, encontra-se abaixo um cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta Pública:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta Pública à CVM.	29 de agosto de 2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado.	29 de agosto de 2024
3	Data máxima para manifestação dos investidores interessados na transferência dos CRA I e CRA II.	03 de setembro de 2024
4	Registro da Oferta Pública na CVM.	04 de setembro de 2024
5	Divulgação do Anúncio de Início.	04 de setembro de 2024
6	Data da transferência do CRA I e CRA II	05 de setembro de 2024
7	Divulgação deste Comunicado ao Mercado.	06 de novembro de 2024
8	Data prevista para liquidação financeira e transferência do CRA I e CRA II	22 de novembro de 2024
9	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	25 de novembro de 2024

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição não depende de prévia aprovação da CVM, mas deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta Pública serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

MAIORES ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA PÚBLICA PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, AOS PARTICIPANTES ESPECIAIS OU À CVM, NOS ENDEREÇOS ABAIXO:

- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
 Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andar, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ
 Telefone: (21) 3545-8686
 Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo – SP
 Telefone: (11) 2146-2000
- ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
 Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, Conjunto 32
 CEP 05419-001, São Paulo, SP
 At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
 Telefone: +55 (11) 3811-4959
 E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br
- UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar – parte
 CEP 04538-132, São Paulo, SP
 At.: Samir Salun
 Telefone: (11) 2767-6179
 E-mail: samir.salun@ubs.com

4. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta Pública, tendo em vista que o público-alvo da Oferta Pública é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

O aviso ao mercado, este Comunicado ao Mercado, o anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta Pública foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta Pública, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES COMUNICADO AO MERCADO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA PÚBLICA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRITAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E NO ARTIGO 7º, DO ANEXO NORMATIVO II, DA RESOLUÇÃO CVM 60.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA PÚBLICA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA PÚBLICA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA PÚBLICA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 06 de novembro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



Classificação dos CRA (ANBIMA): Para os fins do artigo 8º do Capítulo II, do Anexo Complementar IX, das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, divulgadas pela ANBIMA, vigente desde 15 de julho de 2024, os CRA são classificados da seguinte forma: (i) Concentração: Os CRA são concentrados, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora; (ii) Revolvência: Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA; (iii) Atividade da Devedora: Terceiro fornecedor; e (iv) Segmento: Insumos agrícolas. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA PÚBLICA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA OFERTA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**